

PROJETO DE LEI Nº 014, DE 02 DE MARÇO DE 2026.

Concede a reposição inflacionária aos subsídios do prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais de Aceguá.

Marcus Vinicius Godoy de Aguiar, Prefeito do Município de Aceguá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, apresenta à consideração de Vossa Excelência e do colendo Plenário o seguinte:

PROJETO DE LEI:

Art. 1º Fica concedida a reposição inflacionária aos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais de Aceguá, nos termos do Art. 37, inciso IX da Constituição Federal de 1.988, atualizando-os pelo mesmo índice concedido aos servidores públicos Municipais, no percentual de 4,26% (quatro virgula vinte e seis por cento).

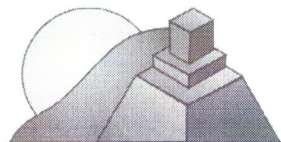
Parágrafo Único: O percentual de reposição do caput deste artigo é o apurado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo- IPCA, no período de Janeiro de 2025 a Dezembro de 2025.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por dotações orçamentárias próprias e específicas.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aceguá, 02 de março de 2026.

Marcus Vinicius Godoy de Aguiar
Prefeito



JUSTIFICATIVA:

Senhor Presidente, Senhores Vereadores,

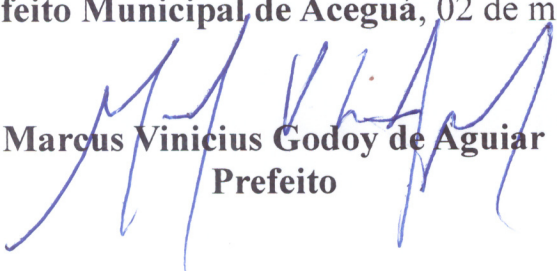
O Projeto de Lei que ora encaminhamos para apreciação dessa Casa Legislativa, têm por finalidade, realizar a reposição inflacionária anual aos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários do Município de Aceguá.

Isso por que o Art. 37, inciso X da Constituição Federal de 1.988, estabelece que “a remuneração dos servidores públicos e o subsídio dos agentes políticos, membros de Poder, detentores de mandato eletivo e dos secretários Municipais somente poderão ser fixados ou alterados por Lei específica, assegurada a revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices”.

Portanto, a reposição inflacionária anual dos subsídios ora proposta, é uma garantia constitucional, que tem por finalidade repor o poder aquisitivo dos agentes políticos, desde que observado os mesmos índices concedidos aos servidores públicos do Poder Executivo. No caso o percentual de reajuste proposto é idêntico ao concedido aos servidores do Poder Executivo, tendo como indexador o IPCA no período de Janeiro a Dezembro de 2025.

Contando com a compreensão dos Senhores vereadores, aguardamos a apreciação e votação da matéria.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aceguá, 02 de março de 2026.


Marcus Vinicius Godoy de Aguiar
Prefeito

**ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO / FINANCEIRO PARA GASTO COM
PESSOAL nº. 004/2026**

PROJETO LEI Nº 014 , de 02 de março de 2026.

Em cumprimento ao disposto no art. 16 e 21 da Lei complementar nº 101 de 04 de maio de 2000 e no parágrafo primeiro e incisos do art.169 da Constituição Federal, considerando as metas e prioridades elencadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, emitimos o presente parecer.

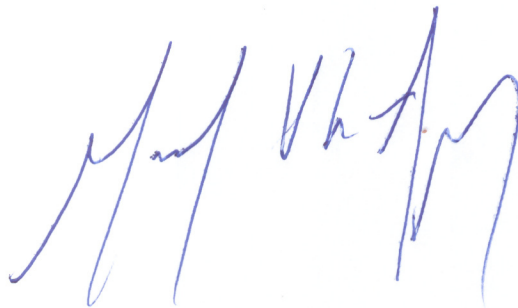
FINALIDADE: Fica concedido a reposição inflacionária aos subsídios do Prefeito, Vice Prefeito e Secretários Municipais do Município de Aceguá nos termos do Art. 37, Inciso IX da Constituição Federal de 1998, atualizando-os pelo mesmo índice concedido aos servidores Municipais, no percentual de 4, 26% (quatro vírgula vinte e seis por cento).


Tirso Soares Delabary
Secretário de Administração
e Fazenda

DECLARAÇÃO DE ORDENADOR DE DESPESA

Eu, **Marcus Vinicius Godoy de Aguiar**, Prefeito Municipal do Município de Aceguá, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do art. 16 da Lei Complementar 101/2000, na qualidade de Ordenador de Despesas e à vista da estimativa do Impacto Orçamentário – Financeiro **DECLARO** existir recursos para realizar o gasto, cujas despesas, no exercício financeiro de 2026, correrão por conta das dotações orçamentárias contidas, estando adequadas à Lei Orçamentária Anual e compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual.

Aceguá, 02 de março de 2026.

A handwritten signature in blue ink, appearing to be 'M. V. Godoy de Aguiar', is written over the text of the declaration.